

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.326 • segunda-feira, 2 de Março de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 160, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0001/2026 da Fundação da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THALITA GOMES FORMIGONI**, mat. 14665, Gerente, para responder pelo expediente da Fundação da Cultura, no período de 03 de março de 2026 a 06 de março de 2026, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;

IV - realizar demais atos inerentes ao cargo de Diretor-Presidente, com os poderes e responsabilidades legais, enquanto perdurar a designação, sem prejuízo de suas atribuições originárias, salvo disposição em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado.

CÓDIGO E-SFINGE: "7E651C751296D2BF53289E42FC90025B5E669D55"

Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Processo nº 7.384/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, garçom e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, materiais, equipamentos, utensílios necessários à execução dos serviços nas dependências do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) e do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Empresa vencedora: **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** CNPJ 10.648.254/0001-74 com o valor total de R\$ 907.031,88 (novecentos e sete mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

CORUMBÁ - MS, 02 de março de 2026

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - PREGOIEIRO

Aviso de Ato Sem Efeito ATA 47

A Secretaria Executiva de Contratações e Licitações, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO o ato

Aviso de Retificação de Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 47, Edição Nº 3.325, página 02. A presente decisão se dá em razão da publicidade incompleta nos meios oficiais de divulgação, comprometendo a ampla transparência e o acesso à informação.

Renato de Quevedo Monteiro-Presidente da Comissão de Contratação

Corumbá / MS, 02 de março de 2026.

Aviso de Retificação de Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 48

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.326 • segunda-feira, 2 de Março de 2026

A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que devido ao erro técnico de digitação ocorrido no aviso de resultado 39, se fez necessário a seguinte retificação:

Onde se lê:

ALESSANDRA SOARES FRANCO.

CNPJ: 64.747.558/0001-75.

Leia-se:

ALESSANDRA SOARES FRANCO.

CNPJ: 64.717.558/0001-75.

Corumbá-MS, 02 de março de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

Aviso de Resultado Ata 07 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS" O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 02 de março de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 02 de março de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ 50.489.968/0001-00

Corumbá-MS, 02 de março de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 134 de 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2026, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2026, designado anteriormente através da Resolução nº 79, de 05 de fevereiro de 2026, onde a servidora **Lais Nascimento**, matrícula 9282, será substituído pela servidora **Tiany Luize Messias Maciel**, matrícula 6627.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 19 de Fevereiro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 21 de 26 de fevereiro de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 370.214,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.367.0003.2612.0000	3.1.91.00.00	60.000,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0003.2593.0000	3.3.90.00.00	11.500,00
			12.366.0003.2597.0000	3.3.90.00.00	1.540,00
			12.361.0003.2594.0000	3.3.90.00.00	4.150,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAT		
			26.452.0004.4191.0000	3.1.90.00.00	236.624,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0001.6210.0000	3.1.90.00.00	35.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2105.0000	3.3.90.00.00	10.000,00
02	49	94	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0005.4156.0000	3.1.90.00.00	11.400,00
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.367.0003.2612.0000	3.1.90.00.00	-60.000,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAT		
			26.452.0004.4192.0000	4.4.90.00.00	-236.624,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 21 de 26 de fevereiro de 2026

Página 2

02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			04.122.0001.6210.0000	3.3.90.00.00		-35.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.122.0006.2104.0000	3.3.90.00.00		-10.000,00
02	48	10	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO			
			04.129.0005.4065.0000	3.3.90.00.00		-17.190,00
02	49	94	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			04.123.0005.4156.0000	3.3.90.00.00		-11.400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 26 de fevereiro de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESCOLA DE GOVERNO

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 001/029/2025
Processo n. 31.085/2025

A SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; torna público aos interessados candidatos que pediram **FINAL DE FILA** ou foram **ELIMINADOS** por **NÃO COMPARECEREM**, quando convocados pelo Edital 001/026/2025, publicado no Diário Oficial nº 3.321, de 23/02/2026, p. 7-8.

PROFESSORES QUE PEDIRAM FINAL DE FILA

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RENATA DA SILVA ZORIO CHARAO	42º	Final de Fila
JOYCE CRISTINA PADILHA	43º	Final de Fila
MARIA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	45º	Final de Fila
KRYSIA KETHELEEN ARRUDA GIORDANO	46º	Final de Fila
GISLAINE CARNEIRO DUARTE	50º	Final de Fila
BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO	51º	Final de Fila
ROSANGELA MARIA DA SILVA	53º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLAUCIA DE RIBEIRO GARCIA	39º	Final de Fila
SELMA AQUINO DE ALMEIDA	51º	Final de Fila
MARILENE ARRUDA DE JESUS	52º	Final de Fila
ADRIANE LEGUIZAMÃO CAVANÃ DOS SANTOS	53º	Final de Fila
LAURA HELENA VERA BAPTISTA	56º	Final de Fila



KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	57º (2ª PCD)	Final de Fila
--------------------------------------	--------------	---------------

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 40 HORAS		
Área/Região: ÁREA RURAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLAUCO SIDNEI RAMALHO TAQUES	12º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - ÁGUAS/ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS ANOS INICIAIS (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO)		
Área/Região:		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ORLANDO PILAR ARRUDA	8º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GISELE DE CASTRO RAMALHO	16º	Final de Fila
RODRIGO CABRAL DA SILVA	17º	Final de Fila
DANIELLE FERREIRA ESTEVÃO DOS SANTOS	18º	Final de Fila
GABRIELLA SAMOSA CHUVE	19º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA/ESPANHOL - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUKA VINICIUS BARROS MONTEIRO	6º	Final de Fila
Função: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 40 HORAS		

Área/Região: ÁREA RURAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANNY CRISTINE DA SILVA AVELAR	3º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS		
Área/Região: URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAMILA SILVA CASTELO	3º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEVES SENA PENHA	2º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISLAINE DOS SANTOS AMORIM DE OLIVEIRA	19º	Final de Fila

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - 20 HORAS		
Área/Região: URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA CRISTINA SALLES DA CRUZ DOS SANTOS	22º	Final de Fila
NAJLA LEITE BAHMAD	23º	Final de Fila
SUSAN ALISSA DE LIMA SILVA	24º	Final de Fila
CRESCILANE PINTO DE ARRUDA	27º	Final de Fila

PROFESSORES QUE FORAM ELIMINADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELE BATISTA FRANCO	44º	Não compareceu- Eliminado

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAMIRYS RIBEIRO PEREZ	55º	Não compareceu- Eliminado

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ÁGUAS/ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS ANOS INICIAIS (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO)		
Área/Região:		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELYN CRISTINA MACEDO DE ANDRADE	7º	Não compareceu- Eliminado

Função: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDIVAN DOS SANTOS MENDES	8º	Não compareceu- Eliminado

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEYLA CAROLINE CARNEIRO DA COSTA ARRUDA	2	Não compareceu- Eliminado

Função: PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS		
Área/Região: ÁREA URBANA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
AGLAISSE RAMONA ORICHUELA	3º	Não compareceu- Eliminado

Corumbá, 02 de março de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da EGOV
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025



EDITAL Nº 001/030/2025
Processo n. 31.085/2025

A **SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007; e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018; torna público aos interessados o **CHAMAMENTO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: América, n. 899 - Centro.
Data: 04/03/2026
Horário: 8h às 13h

Função: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE GOMES FERNANDES	28º
CLEONICE BRANDÃO DE SOUZA	29º
REGINA MAURA MONTIEL	30º
MIRAN ORTIZ ROMERO	31º
LUCIANE VILALVA DE MORAES	32º

Função: PROFESSOR DE ARTE	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZULEIKA ARRUDA MASSARUHÁ	4º

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO/ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO)	
Área/Região: REGIÃO DAS ÁGUAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL BARBOSA MOURA	10º
ROSANA GRILLO DE SOUZA	3º (Segunda Convocação)
REGIANE DE CASTRO CASTELLO	4º (Segunda Convocação)
EUFRAZIO LIDIO DA SILVA FILHO	5º (Segunda Convocação)
ROSIENE VILALBA ROLQUIS	6º (Segunda Convocação)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA	20º

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ODILAINE DE OLIVEIRA ARRUDA	56º
FLAVIA FRANCO DE MORAES	57º
WALDIRENE PEREZ VIANA	58º
AURIENE DE ASSIS RIBEIRO	59º
ANA CRISTINA COELHO ASSAD	60º
EDILENE FLORIANO LOPES	61º
LAURA MARIA DE FREITAS ESTEVES NUNES	62º
ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	63º
ROSILENE CORREA DE SOUZA CRUZ	64º

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA	59º (PCD – 3º)
ARACY DE SOUZA CASTRO	60º
ALEXANDRE DE ARRUDA	61º
FABÍOLA KATIANE SOUZA SELASCO SANTANA	62º
ANNE ADLIZE PRATES TEIXEIRA VILA NOVA	63º
JUSSARA JESUS FERNANDES FARIAS	64º
TAINÁ MARQUES MONTENEGRO BAIAROSKI	65º
FRANCIELLEN GARCIA DIAS DE MOURA	66º

Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Área/Região: ÁREA RURAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIGI AMARILIO DO CARMO	2º

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
Área/Região: ÁREA RURAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA VEJA VIEIRA NAVARRO	16º
-Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Área/Região: Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDER MICHAEL CAMPOS FERREIRA	4º

Função: PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO



KAREN CHRISTINE LEITE CARMONA DA SILVA	8º
--	----

Função: PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA/ESPANHOL	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANE LOUISY DE JESUS SILVA	8º

Função: PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
YASMIM IULE DA SILVA	21º
RACHEL ROBERTA DE VASCONCELOS RAMIRES	22º
REGILENE DIAS DO NASCIMENTO	23º
GRAZIELA CRISTINA TAQUES	24º

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Área/Região: ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA JAMILLY BOGADO CASTRO	3º

Os candidatos convocados para Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos. Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados;
- o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
- q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
- r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações



permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH. O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 02 de março de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo de Corumbá
Port. "P" nº 823 de 06/11/2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – SISP

Pelo presente instrumento de 6º Termo Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por sua titular, Sra. **JOSSIELY GODOI DA SILVA**, e a empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o Contrato Administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a **prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses**, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n.º 32.487/2023 – Convite n.º 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá (MS), 02 de Março de 2026.

JOSSIELY GODOI DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOSSIELY GODOI DA
SILVA:02059196183
Dados: 2026.03.02 08:52:05 -04'00'

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
JOSSIELY GODOI DA SILVA
CONTRATANTE

DANIEL PENHA
Assinado de forma digital por
DANIEL PENHA DURE:83777997153
DURE:83777997153

LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo de S. Santa Silva RG/CPF: 1802259
Nome: [Assinatura] RG/CPF: 001120843

Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01 – Dom Bosco – Corumbá – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
184	Rumo Logística	02/03/2026

Corumbá, 02 de Março de 2026

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2023 - PROCESSO Nº 7.886/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Adriana Pereira de Souza da Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Adriana Pereira de Souza da Silva**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2022 - PROCESSO Nº 8.591/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Ana Lucia de Souza Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Ana Lucia de Souza Silva**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2023 - PROCESSO Nº 6.743/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Andreia Rosa Covo Pereira**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Andreia Rosa Covo Pereira**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 8.360/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Andreia Silva de Moraes**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Andreia Silva de Moraes**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2023 - PROCESSO Nº 8.692/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Antônio Castedo**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Antônio Castedo**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2023 - PROCESSO Nº 8.809/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Arlete Conceição da Cruz Paiva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Arlete Conceição da Cruz Paiva**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2023 - PROCESSO Nº 6.739/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Camila Arruda Soares**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Camila Arruda Soares**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2023 - PROCESSO Nº 5.457/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Camila da Silva Cubillos**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Camila da Silva Cubillos**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2023 - PROCESSO Nº 6.020/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Caroline Stephanie Rodrigues**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Caroline Stephanie Rodrigues**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2024 - PROCESSO Nº 7.832/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Célia Regina da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses** ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Célia Regina da Silva.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2023 - PROCESSO Nº 7.936/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Claudson da Silva Ramos Campos.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Claudson da Silva Ramos Campos.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 216/2023 - PROCESSO Nº 6.778/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Clicya Giordano de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Clicya Giordano de Oliveira.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2022 - PROCESSO Nº 8.160/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Cristiane Militão de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Cristiane Militão de Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2023 - PROCESSO Nº 5.716/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Dirce Paras da Conceição Moraes.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Dirce Paras da Conceição Moraes.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2022 - PROCESSO Nº 6.962/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Divina da Costa Soares.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art.

2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Divina da Costa Soares.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2022 - PROCESSO Nº 7.247/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Edineli Moraes da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Edineli Moraes da Silva.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 8.148/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Elisângela dos Santos Souza.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Elisângela dos Santos Souza.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2022 - PROCESSO Nº 6.980/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Elizandra de Oliveira Souza.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Elizandra de Oliveira Souza.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2023 - PROCESSO Nº 5.819/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Elizângela Cruz da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Elizângela Cruz da Silva.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2023 - PROCESSO Nº 8.226/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Elizângela Ferreira de Jesus.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Elizângela Ferreira de Jesus.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 8.784/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Fabiana Gonçalves Rolon.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Fabiana Gonçalves Rolon.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2023 - PROCESSO Nº 6.735/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Felomena Arruda da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Felomena Arruda da Silva.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2023 - PROCESSO Nº 5.494/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Flávia Tatiana Duarte de Farias.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Flávia Tatiana Duarte de Farias.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2023 - PROCESSO Nº 8.687/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Franciele Herrera Vera Cazupa.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Franciele Herrera Vera Cazupa.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 241/2023 - PROCESSO Nº 7.847/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Geisemary Menezes de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Geisemary Menezes de Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2023 - PROCESSO Nº 8.618/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Giceli Correa Provenzano.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional

interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Giceli Correa Provenzano.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2022 - PROCESSO Nº 7.138/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Helen Janaina da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Helen Janaina da Silva.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 239/2023 - PROCESSO Nº 8.696/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Heloyse Adriany Brito de Melo.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Heloyse Adriany Brito de Melo.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2023 - PROCESSO Nº 7.854/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Hyuryane Evellin de Almeida Miranda.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Hyuryane Evellin de Almeida Miranda.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2022 - PROCESSO Nº 7.168/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Irene Vilalva de Azevedo.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Irene Vilalva de Azevedo.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 8.527/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Iris Jesus Barros Ortega.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilar** - Secretária Municipal de Educação e **Iris Jesus Barros Ortega.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 6.592/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Jessyane Albuquerque Dias.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Jessyane Albuquerque Dias.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 9.262/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **José Paulo Apontes Rodrigues.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **José Paulo Apontes Rodrigues.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2023 - PROCESSO Nº 8.705/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Josielly Aparecida da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Josielly Aparecida da Silva.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2022 - PROCESSO Nº 6.913/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Juliana de Andrade Ribeiro.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Juliana de Andrade Ribeiro.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2022 - PROCESSO Nº 6.902/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Kamila Custódio Duarte.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Kamila Custódio Duarte.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 7.239/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Karina Fernanda Pereira Ribeiro.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Karina Fernanda Pereira Ribeiro.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2023 - PROCESSO Nº 6.021/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Kellen de Arruda Moreno.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Kellen de Arruda Moreno.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2023 - PROCESSO Nº 6.018/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Kercy Aparecida Martins Pessoa.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Kercy Aparecida Martins Pessoa.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2022 - PROCESSO Nº 6.982/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Laura Custódio Soares.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Laura Custódio Soares.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 8.049/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Laura Elaine Rezende.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Laura Elaine Rezende.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2023 - PROCESSO Nº 8.090/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Laura Helena Velasquez de Souza.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Laura Helena Velasquez de Souza.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2023 - PROCESSO Nº 5.451/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Lauriana Gregório de Almeida Costa.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Lauriana Gregório de Almeida Costa.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 8.530/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Leiliane de Moraes Pereira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Leiliane de Moraes Pereira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2023 - PROCESSO Nº 7.861/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Liliane do Nascimento Lopes.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Liliane do Nascimento Lopes.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 214/2023 - PROCESSO Nº 5.821/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Laudicéia Mendes Castello.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Laudicéia Mendes Castello.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 252/2023 - PROCESSO Nº 8.625/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Lorhainne Frantcyelle Silvério Franco.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Lorhainne Frantcyelle Silvério Franco.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 8.066/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Ludmila de Lima Corrêa Nogueira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Ludmila de Lima Corrêa Nogueira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 255/2023 - PROCESSO Nº 8.611/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Maiza Castro Bascopé.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Maiza Castro Bascopé.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 7.058/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Manoela Chamo Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Manoela Chamo Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 213/2023 - PROCESSO Nº 6.317/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Marelize de Araujo Moraes.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Marelize de Araujo Moraes.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2023 - PROCESSO Nº 6.753/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Maria Lucinda Rodrigues da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Maria Lucinda Rodrigues da Silva.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2023 - PROCESSO Nº 8.606/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Maria Terezinha de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Maria Terezinha de Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2023 - PROCESSO Nº 7.920/2024.**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Marielu Vasconcelos Floriano.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Marielu Vasconcelos Floriano.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 8.108/2022.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Marieli Correa Paravisini.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Marieli Correa Paravisini.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2023 - PROCESSO Nº 6.014/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Maxciny Nascimento da Silva.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Maxciny Nascimento da Silva.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 7.178/2023.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Michelle Martins Ramires Vargas.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Michelle Martins Ramires Vargas.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2023 - PROCESSO Nº 5.824/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Miriam Regina Ribeiro Mendes.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Miriam Regina Ribeiro Mendes.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2023 - PROCESSO Nº 7.006/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Nancy Natividade de Oliveira.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Nancy Natividade de Oliveira.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2023 - PROCESSO Nº 6.015/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Nataly Maria de Souza.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Nataly Maria de Souza.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2023 - PROCESSO Nº 5.462/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Odineia Lima Pinto.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Odineia Lima Pinto.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2023 - PROCESSO Nº 6.777/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Pâmela Leguizamão Cavanã.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Pâmela Leguizamão Cavanã.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2023 - PROCESSO Nº 6.019/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Patrícia Ribeiro Bobadilha.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Patrícia Ribeiro Bobadilha.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2023 - PROCESSO Nº 5.725/2024.****PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **Quetilyn Vânia Midon.****OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2026.**ASSINAM:** **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Quetilyn Vânia Midon.**



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2023 - PROCESSO Nº 6.758/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Raianne Franco Marcondes**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Raianne Franco Marcondes**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 8.934/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Renata Inácio Campos Cezaretti**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Renata Inácio Campos Cezaretti**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2022 - PROCESSO Nº 7.127/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rodrigo de Jesus da Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Rodrigo de Jesus da Silva**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2023 - PROCESSO Nº 7.830/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rosa Cleina Hurtado Mendes**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Rosa Cleina Hurtado Mendes**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2023 - PROCESSO Nº 8.621/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Roseli Nunes Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Roseli Nunes Silva**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2022 - PROCESSO Nº 7.130/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Sandra do Espírito Santo**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Sandra do Espírito Santo**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2023 - PROCESSO Nº 5.822/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Sandra Regina Sobrinho Nunez**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Sandra Regina Sobrinho Nunez**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2023 - PROCESSO Nº 7.875/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Sarah Yasmin Joeis Vieira**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Sarah Yasmin Joeis Vieira**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2023 - PROCESSO Nº 7.837/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Silvana Aparecida Baiano**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Silvana Aparecida Baiano**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 291/2023 - PROCESSO Nº 5.827/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Silvana Inácio Campos Ojeda**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Silvana Inácio Campos Ojeda**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 7.230/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Suelen Rodrigues de Sena**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Suelen Rodrigues de Sena**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2022 - PROCESSO Nº 7.044/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Sueli Pimentel de Alencar.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Sueli Pimentel de Alencar.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2023 - PROCESSO Nº 8.689/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Suellen Coelho Mercado.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Suellen Coelho Mercado.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 253/2023 - PROCESSO Nº 8.576/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Tanikely Inácio de Campos.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Tanikely Inácio de Campos.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2023 - PROCESSO Nº 7.882/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Vaneska Alves de Paula.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Vaneska Alves de Paula.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2023 - PROCESSO Nº 5.826/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Vania Martins Escobar.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Vania Martins Escobar.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2023 - PROCESSO Nº 7.349/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Vera Lúcia Pereira de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a

contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Vera Lúcia Pereira de Oliveira.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2023 - PROCESSO Nº 8.758/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Verônica Vilalva de Souza.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Verônica Vilalva de Souza.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2023 - PROCESSO Nº 6.768/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Viviani Lemos da Rosa.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Viviani Lemos da Rosa.**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 05/2025

Processo n. 5.624/2025

Apostila: O Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.330.461/0001-10, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação **MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com previsão na cláusula sétima do Contrato nº 05/2025, celebrado com a empresa **FARID A. H. MUSTAFÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.984.590/0001-60, registra por meio desta apostila o reajuste contratual com base no índice oficial IPCA-E, correspondente à variação acumulada no período de 09/2024 a 06/2025, consolidado em **4,75%**, elevando o valor do contrato que atualmente é de **R\$ 12.425,00** (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 12.734,68** (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), bem como a alteração da dotação orçamentária para **24.92.12.361.0003.2594 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação**, conforme documentação constante no Processo nº 5.624/2025.

Código e-Sfinge: EF9CC3D39D443F9225EDA28EDE0279002F1292FE

Corumbá/MS, 02 de março de 2026

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 03/2025

Processo n. 3.511/2025

No Extrato do Termo de Apostilamento nº 01/2026 ao Contrato nº 03/2025, referente ao Contrato celebrado entre o Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.936/0001-30, onde se lê:

"...elevando o valor do contrato que atualmente é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 102.232,50 (cento e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)."

Leia-se:

"...elevando o valor do contrato que atualmente é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para **R\$ 99.949,50** (noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), bem como a alteração das dotações orçamentárias para: **24.92.12.361.0003.2594 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação**; **24.92.12.361.0003.2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação**..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Código e-Sfinge: 40B62DC3A2DDC65A8F88BCA08EAFCC42040A6FD

Corumbá/MS, 02 de março de 2026

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo n. 4.738/2025

No Extrato do Termo de Apostilamento nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025, referente ao Contrato celebrado entre o Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FARID A. H. MUSTAFÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.984.590/0001-60**, publicado, **onde se lê:**

“...elevando o valor do contrato que atualmente é de R\$ 280.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais) para R\$ 293.418,48 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)...”

Leia-se:

“...elevando o valor do contrato que atualmente é de R\$ 280.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais) para **R\$ 284.540,06** (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e seis centavos), bem como a alteração das dotações orçamentárias para: **24.92.12.361.0003.2594** - Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação; **24.92.12.361.0003.2595** - Aplicação dos Recursos do Salário Educação...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Código e-Sfinge: 8FCAA5EF819CF999383F90DB480B1BFE9F78BC6F

Corumbá/MS, 02 de março de 2026

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020 FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L DA C VAZ EIRELI.

Protocolo e-Sfinge: 00F10866F805EC80B8D3EFB9C9A4247DA8364F04
Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua ordenadora de despesas **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS**, e a EMPRESA L DA C VAZ EIRELI, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar excepcionalmente o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo de n.º 36/2020 de forma excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme justificativa apresentada nos autos do Processo de n.º 29.696/2019, nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dar-se-á por resolvido o contrato 36/2020, ora renovado, no momento em que o novo processo administrativo 14.027/2025, evoluir para o status de concluído.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 26 de Fevereiro de 2026.

Assinam: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e Empresa L DA C VAZ LTDA.

RESOLUÇÃO n.º 36 de 27/02/2026.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.744/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 28.744/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI **136/2026/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 27/02/2026.

TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA “P” Nº 3, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA “P” Nº 02, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ - PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

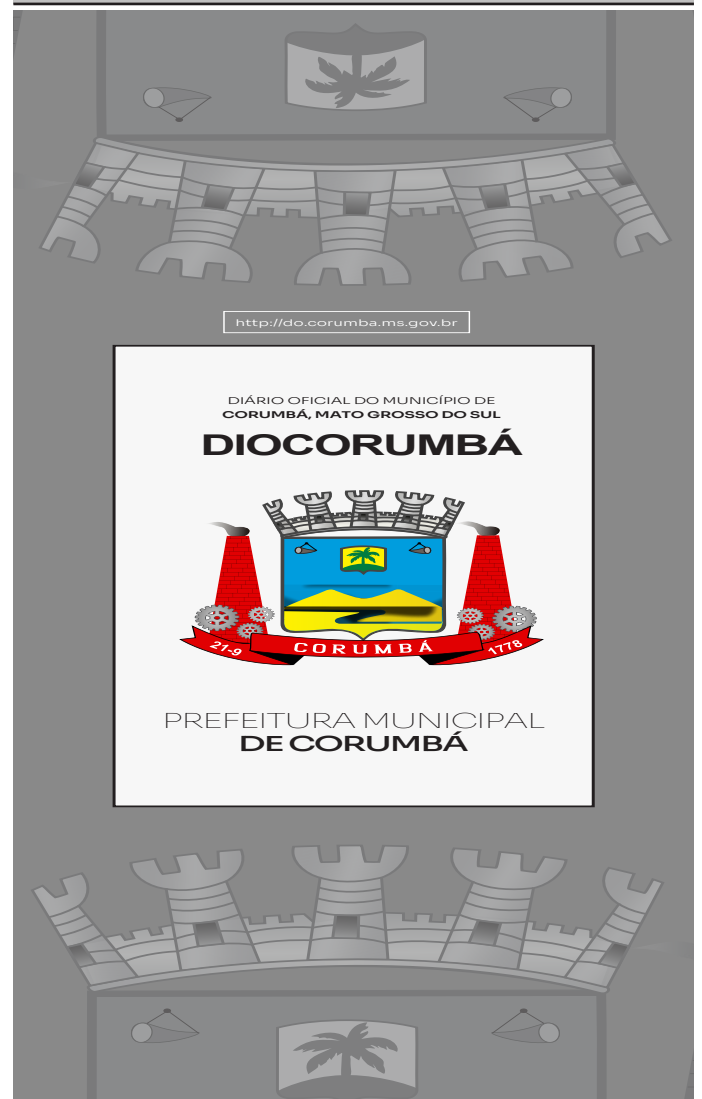
Art. 1º Nomear **CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO 1

DELIBERAÇÃO 005/CMAS – 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ANO 2026



CORUMBÁ – MS, 2026



PREFEITURA DE CORUMBÁ

CNPJ: 03.330.461/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA**

**BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**JANE CONTU
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

ELABORAÇÃO:

EQUIPE RESPONSÁVEL:

COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nelma Helena Dib de Sousa

SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Gisele Valdonado De Lara

Belquice Márcia Viana Assumpção

VISITADORES DOMICILIARES:

Alessandra Cortez Pereira

Ana Maria do Nascimento

Angélica Silva Da Cruz

Adile Laura Lopes Lima

Andréia Cristina Jeremiano Samaniego

Cleucilene de Oliveira Nascimento

Eulália Franco De Lima

Evelaine Ferreira Delgadilho Dos Santos

Francismari Leonor da Silva Saueressig

Hellen Josy Silva

Ingrid Paes Ojeda

Jane Esquer De Souza

Jéssica Elayne Pereira de Lima da Silva

Jéssica da Silva Farias

Katiany Ojeda da Silva

Laleska Robes Espinoza

Liliane Molina de Souza Genoveva

Luiza Vilalva Das Neves Alexandre

Marivania Ferreira Pereira

Miria Surubi Campos

Rosa Auxiliadora Dias Dantas

Tânia Maria Fretes da Silva

Valéria de Lima Candido

**APROVAÇÃO DO PLANO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS /CMDCA**

APRESENTAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EQUIPE PCF

IDENTIFICAÇÃO
DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO
REDE DE ATENDIMENTO
-EQUIPAMENTOS SOCIAIS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
-EQUIPAMENTOS SOCIAIS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OBJETIVOS
- OBJETIVO GERAL
- OBJETIVO ESPECÍFICO
METAS
RESULTADOS ESPERADOS
IMPACTOS
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
METODOLOGIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CONCLUSÃO
REFERÊNCIAS
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
AÇÕES DIVERSAS

1 APRESENTAÇÃO DO PLANO

1. HISTÓRICO E PARÂMETRO NACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

No Brasil, o tema da primeira infância ganhou maior expressão na agenda pública nos últimos anos, sobretudo a partir da aprovação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em 2010, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); da sanção da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que criou o Brasil Carinhoso no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria; e a instituição pelo Ministério da Saúde da Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (Portaria MS no 1.130/2015) e da estratégia da Rede Cegonha (Portaria MS no 1.459, 2011). Em 2016, a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei no 13.257/2016), a inclusão e modificação de dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de outras legislações, permitiu que iniciativas existentes encontrassem normativas próprias e possibilitou aos gestores a validação de políticas existentes e a elaboração de outras, como por exemplo, o Programa Criança Feliz.

A discussão para o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, teve início com a Lei n. 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Tal documento determina princípios e diretrizes para formular e implementar políticas públicas voltadas para primeira infância focando no desenvolvimento integral na primeira infância.

Por articulação do Ministério do Desenvolvimento Social, o Presidente da República sancionou o decreto 8.869, em 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial com a finalidade de promover o desenvolvimento integral na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, tendo como público prioritário das visitas domiciliares:

I - Gestantes, crianças de até 3 (três anos) e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II - Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias, segundo a orientação técnica “SUAS no Programa Criança Feliz” (MDS, 2017).

E tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias (decreto nº 8.869, 2016).

Para alcançar os objetivos o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - A realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - A capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - O apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial;

V - A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral (decreto nº 8.869, 2016).

Dentre o Marcos Legais da garantia de direitos para Primeira Infância destaca-se a Constituição Federal de 1988 que em seu Artigo 227 estabelece prioridade absoluta dos direitos das Crianças e Adolescentes:

“Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Em 13 de julho de 1990, um grande avanço na defesa dos direitos das crianças e adolescentes foi a instituição do Estatuto da Criança e Adolescentes

Em 2016 foi aprovado o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº13.257 que prevê a promoção e de esforços das três esferas governamentais e da sociedade civil na garantia de direitos e ampliação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral na primeira infância.

Em 2016 por meio do decreto 8.869/2016 em 5 de outubro, é criado o Programa Criança Feliz, sendo fundamentado pela Lei nº13.257 tendo como um dos objetivos promover o desenvolvimento integral da criança desde a gestação até 32 meses e crianças contempladas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) até 72 meses.

Para construção Programa Criança Feliz 2025, seguiu-se as normativas do Ministério de Estado da Cidadania por meio da Portaria 664, de 02 de setembro de 2021 que regulamentam o Programa e contribuíram para construção a

coordenação/supervisão municipal do Programa Criança Feliz com toda equipe do Programa, técnicas do CRAS e Comitê Gestor PCF.

O Plano foi apresentado para apreciação e avaliação pelas instâncias de controle, sendo os resultados das discussões contemplados no item 1 neste Plano de Ação.

2.1 REORDENAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

No dia 29 de agosto de 2023, foi aprovada a resolução que pactua o reordenamento das ações da Assistência Social do Programa Criança Feliz, conforme proposta da Câmara Técnica da Primeira Infância no SUAS. Segundo a resolução do CNAS/MDS 117/2023 para formulação e implementação das políticas públicas, o reordenamento de dará em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS e deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância.

Segundo a resolução, o reordenamento do programa se dará gradativamente, com início no mês de março de 2024, garantindo orçamento específico aos estados e municípios para a manutenção dos atendimentos e considerará as pactuações de temas específicos a serem debatidos segundo cronograma a ser definido pela Câmara Técnica. Dessa maneira a finalização do reordenamento somente se dará a partir das conclusões das pactuações dos temas.

Dentre os objetivos do reordenamento destacam-se: integrar as visitas domiciliares e sua supervisão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio como modalidade específica para crianças de 0 a 6 anos e gestantes, sob a coordenação da Proteção Social Básica e a revisão das atribuições dos entes federativos e da periodicidade das visitas domiciliares.

2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EQUIPE PCF

3.1 Identificação

Nome do Órgão Gestor:
Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania- SMASC
Município: Corumbá
Porte: médio
Endereço: Rua Cuiabá, 1042-Centro, Cep 79300-060
Responsável: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal

Nome do Órgão Gestor: Programa Criança Feliz - PCF
Município: Corumbá
Porte: médio

Endereço: Rua Cuiabá, 1042-Centro, Cep 79300-060
Email: crianca.feliz@corumba.ms.gov.br
Responsável: Nelma Helena Dib de Sousa Cargo: Coordenadora
Supervisora: Belquice Márcia Viana Assumpção
Supervisora: Gisele Valdonado Lara

3 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Características Gerais

População estimada 2025 - 98.751 pessoas

Área da unidade territorial 2024: 64.431,145 km²

Densidade demográfica 2022: 1,49 hab/km²

Código do Município: 5003207

4 REDE DE ATENDIMENTO

Corumbá possui uma rede de atendimento para garantir os direitos na Primeira Infância nas políticas da Assistência Social (SUAS), no Sistema Único de Saúde (SUS), também contamos com as políticas da Educação.

Em Corumbá o SUAS é composto de equipamentos e serviços que se organizam da seguinte maneira:

Unidades	Serviços ofertados	Quantitativos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Órgão Gestor responsável em coordenar, ofertar, organizar as políticas públicas à população na garantia de seus direitos socioassistenciais	01

4.1 Equipamentos Sociais Municipais da Assistência Social da Proteção Social Básica:

Unidades	Serviços ofertados	Quantitativos
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	- PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo); - Concessão à carteira do Idoso; - Benefícios Eventuais; - Cadastro Único; - Auxílio em Situação de Desastre e Calamidade Pública.	05
CCI (Centro de Convivência)	Espaço para promover	01

para Idosos)	atividades nas áreas da cidadania, cultura, educação, convivência familiar e comunitária.	
Programa Criança Feliz	Visitas domiciliares com objetivo de promover desenvolvimento integral da criança; Intersetorialidade, que busca garantir o acesso aos direitos preconizados em Leis com alinhamento entre as políticas públicas nas áreas: educação: saúde, assistência social, lazer, cultura e direitos humanos, com objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.	01

4.2 Equipamentos Sociais Municipais da Assistência Social da Proteção Social Especial:

Unidades	Serviços ofertados	Quantitativos
CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	- PAEFI - Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; - Serviços para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;	01
Centro Pop (Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua)	- Atividades com objetivo de promover o desenvolvimento da sociabilidade; - Abordagem Social; - Orientação individual ou grupal; - Encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;	01
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 06 à 11 anos e 11 meses	- Promover acolhimento; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, e ruptura de vínculos; - Promover acesso aos direitos estabelecidos em Leis; - Promover a acesso à rede de Proteção para criança e adolescente;	01

	- Promover acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover o desenvolvimento integral e o desenvolvimento de aptidões, habilidades e oportunidades para autonomia; etc.	
Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de 12 à 17 anos e 11 meses	- Promover acolhimento; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, e ruptura de vínculos; - Promover acesso aos direitos estabelecidos em Leis; - Promover a acesso à rede de Proteção para criança e adolescente; - Promover acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover o desenvolvimento integral e o desenvolvimento de aptidões, habilidades e autonomia; etc.	01
Casa de Passagem Albergue da Fraternidade José Lins	-Promover acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, etc.	01
Acolhimento Institucional para Migrante	-Acolher famílias ou indivíduos oriundos de mobilidade humana ou migração internacional; -Orientar e encaminhar para o acesso a outras políticas públicas e rede de atendimento local; etc.	01

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

O Plano de Ação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz do município de Corumbá para o ano de 2026, tem como objetivo atuar de forma planejada, coordenada no cumprimento das diretrizes do Programa Criança Feliz, assim como:

6.2 Objetivos Específicos

- Promover o desenvolvimento integral do público da Primeira Infância;
- Organizar as atividades do PCF no município de Corumbá para o ano de 2026;
- Realizar visitas domiciliares periódicas planejadas com metodologia estruturada;
- Contribuir para ampliar a rede de proteção social de famílias com crianças na primeira infância;
- Assegurar o acesso das famílias às políticas públicas intersetoriais para potencializar a parentalidade;
- Qualificar as visitas domiciliares para promoção da parentalidade das famílias com crianças na primeira infância;
- Aprimorar a busca ativa por famílias com crianças pequenas em situação de vulnerabilidade social e risco social e violação de direitos;
- Promover por meio do Plano de Educação Permanente, e entre outras ações, a valorização da equipe do PCF e demais profissionais atuantes para garantia de direitos na primeira infância;
- Fortalecer vínculos familiares e o exercício da parentalidade;
- Propiciar o desenvolvimento de ações e serviços intersetoriais visando o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações de prevenção e enfrentamento das situações de violação de direitos contra crianças e mulheres cuidadoras/gestantes.

PÚBLICO ALVO

- ✓ Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- ✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- ✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;
- ✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

PÚBLICO ALVO	
Usuários	Periodicidade das visitas
0 a 36 meses (PBF e/ou BPC)	Semanal
36 a 72 meses (BPC)	Quinzenal/semanal
Gestantes (PBF)	Quinzenal

✓

Quantidade e Perfil dos Recursos Humanos

O programa criança feliz no município de Corumbá, possui atualmente três (23) visitadoras com carga horária de oito horas diárias escolaridade nível médio de acordo com a Resolução CNAS nº9 e são responsáveis por trinta e quatro (34) indivíduos cada. Contando também com uma (1) Coordenadora, duas (2) supervisoras responsáveis por duas (2) equipes.

Tipo e Volume dos Serviços Prestados

O programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares estruturadas em metodologia própria que proporciona a valorização da primeira infância, com ações que promovam o desenvolvimento integral da criança nas áreas: saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, o fortalecimento de vínculo entre cuidador e criança. E para as gestantes, são realizadas visitas quinzenais com objetivo de fortalecimento de vínculos, com orientações e apoio às gestantes e famílias desde os primeiros meses de gestação até o nascimento da criança, colaborando no exercício da parentalidade com informações e acompanhamento nos cuidados pré-natais e pós-parto.

6 METAS

Executar a meta pactuada de 700 atendimentos sendo:

- 100% das famílias inseridas com registro de seus dados nos sistemas do Programa Criança Feliz;
- 04 visitas por mês para 100% das famílias com crianças até 36 meses de idade;
- 02 visitas por mês para 100% das famílias com crianças acima de 37 a 72 meses de idade.
- 02 visitas por mês para 100% das famílias com gestante

• RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do Programa Criança Feliz tendo como dois pilares: Visita Domiciliar e Intersetorialidade, os resultados esperados visam contribuir para:

- Promover desenvolvimento integral da criança;
- Estimular ações intersetoriais;
- O pleno desenvolvimento de gestantes;
- Fortalecimento da parentalidade;
- Desenvolvimento nas dimensões: motora, da linguagem, socioafetiva e cognitiva;
- A garantia dos direitos das crianças;
- Execução da meta pactuada pelo município;

• IMPACTOS

Os impactos esperados poderão ser vistos em curto, médio e longo prazo, assim como os benefícios esperados do programa para o Público da Primeira Infância incluem: o fortalecimento dos vínculos familiares e parentalidade, garantia dos direitos das crianças com prevenção de situações de negligência, violência, melhora do desenvolvimento das dimensões: psicomotora, cognitivo, linguagem, e sócio afetiva.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano de Ação do Programa Criança Feliz será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações de acordo com as realidades atuais apresentadas.

Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades da política da infância nas três esferas de governo, com aprimoramento, de acordo com o que preconiza as normativas e legislação.

Caberá à Coordenação do Programa Criança Feliz, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

• METODOLOGIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A metodologia do PCF é desenvolvida através de visitas domiciliares regulares, onde são quatro visitas mensais para crianças de 0 a 3 anos, duas visitas mensais para gestantes, 4 visitas mensais para crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC. As visitas são realizadas junto ao cuidador/crianças/gestantes. Para as crianças de 0 a 3/6 (BPC) ou não, são planejados, elaboradas atividades lúdicas pedagógicas e paradidáticas, que são orientadas pelo visitador a serem desenvolvidas pelo cuidador com a criança,

com materiais de uso cotidiano da família, com o intuito de fortalecer o vínculo com o cuidador e família proporcionando também o desenvolvimento cognitivo, físico, motor da criança. Enquanto para as gestantes, são desenvolvidos orientações e acompanhamentos do pré-natal, as transformações emocionais vividas, a alimentação adequada e acessível, a acolhida de dúvidas e perguntas sobre a gestação e parto, promover informações sobre a saúde bucal e o desenvolvimento gestacional e informações sobre os direitos das gestantes para que possam ter uma gestação segura e plena.

O programa Criança Feliz tem orientações claras quanto realização do trabalho a ser desempenhado pelo visitador. Além destes a cima, conta com:

- Preenchimento de formulários: Desenvolvimento infantil inicial e final, da família, da criança e da gestante, território;
- Organização das Visitas domiciliares de forma planejada e sistêmica;
- Orientação ao cuidador sobre as atividades durante a semana;
- Ter Periodicidade determinada ao público a ser atendido;
- Ser referenciado ao CRAS;
- Planejamento de atividades semanais;
- Dados fixos mensais;
- Acompanhamento e observação do desenvolvimento por faixa etária e especificidade da criança;
- Acompanhamento e observação do desenvolvimento por gestação e auxílio com o recebimento do Benefício Eventual, de acordo com a necessidade da família.
- Registrar as visitas domiciliares no sistema e-PCF;
- Organizar o cronograma mensal de acordo com a localidade e horário previamente combinado com a família.

8.1 Divisão de horário de realização das visitas

Chegada	Desenvolvimento	Encerramento	Tempo
Acolhimento	Atividade com a criança e o cuidador	Avaliação	15 minutos
Escuta	qualificada	Orientação de atividade para a semana	15 minutos
Retomada e orientação da atividade proposta	Quando necessário	Despedida	15 minutos

Totalizando: 45 minutos

• CONCLUSÃO

O Programa Criança Feliz é está sendo executado na cidade de Corumbá desde setembro de 2017, onde no decorrer desses 8 anos muitas crianças e gestantes tiveram a oportunidade de serem atendidas pelas visitadoras que levaram para as residências conhecimento, técnicas e a metodologia visando apoio em promover o desenvolvimento integral da criança e o acesso às políticas e aos serviços públicos.

PLANO DE TRABALHO APROVADO

REFERÊNCIAS

MINISTERIO DA CIDADANIA. **Programa Criança Feliz**. Disponível em: ><https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz><. Acesso em: 13 dez. 2021.

<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-aral-moreira.html>

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993: LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I Das Definições e dos Objetivos. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: >http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm<. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016.. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: >https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm<. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível em: >https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art227%C2%A77<. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA.. **Manual do Visitador: cartilha / Ministério da Cidadania**. . 1 ed. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021. 21 p p. Disponível em: ><https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf><. Acesso em: 13 dez. 2021.

Disponível em: WWW.mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz, 2016. Acesso em: 16 de dezembro de 2021.

WWW.GOV.BR/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao. Acesso em: 16 de dezembro de 2021.

WWW.Gesuas.com.br/blog/programa-criança-feliz, 2016. Acesso em: 16 de dezembro de 2021.

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>. Acesso em: 16 de dezembro de 2021.

<http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/criancafeliz/criancafeliz-co>. acesso em: 16 de dezembro de 2021.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

EDUCAÇÃO PERMANENTE

A educação permanente pode ser definida como uma estratégia que busca pelo desenvolvimento de pessoas para alcançar os objetivos da instituição. Sendo organizada por etapas de introdução, atualização e aperfeiçoamento. Neste sentido, serão realizadas capacitações durante o ano com diferentes temáticas, visando construir os saberes sobre a Primeira Infância, a participação do SUAS e das demais políticas públicas.

A educação permanente para o PCF é importante porque permite atualizar continuamente os profissionais que trabalham com as políticas da primeira infância, propiciando a esses profissionais o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, qualificando-os cada vez mais para a sua atuação.

QUALIFICAR OS VISITADORES

Realizar qualificações para os visitantes nas metodologias “Guia da Visita Domiciliar” e “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC)” no intuito de prepará-los para a execução do programa dentro das metodologias adotadas. Sendo a capacitação uma etapa fundamental, não podendo ser negligenciada. O Comitê Gestor atuará nesta ação, visando complementar as oficinas realizadas dentro desta ação.

AÇÕES DIVERSAS

Planejar as ações para atender os objetivos do Programa Criança Feliz de promoção a parentalidade ao qual estabelece como prioridade as visitas domiciliares e intersetorialidade fortalecendo as potencialidades das famílias para o cuidado parental. O Programa requer o envolvimento coletivo, ação conjunta das políticas públicas com vista ao fortalecimento das famílias e a garantia de direitos ao desenvolvimento saudável na primeira infância.



O Município de Corumbá possui o Plano Municipal para Infância e Adolescência documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças.

AÇÕES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Educação Permanente SMASC para os Visitadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Permanente SMASC para os membros do Comitê Gestor					X					X		
Educação Permanente SMASC para Equipe Técnica do CRAS sobre o PCF.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações em Conjunto com as Secretarias e Fundações na “Semana do Brincar”					X			X				
Ações em Conjunto com CRAS nas reuniões mensais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Semana da Primeira Infância/ Agosto Dourado								X				
Reuniões/Planejamentos com visitantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com as Famílias do Programa (Ação Coletiva)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das visitas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Busca ativa e Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação											X	X

Considerando a lei 5.116 de 26 de dezembro de 2017, que institui a Semana Estadual do Bebê, prevendo ações para a garantia de uma primeira infância segura, estipula-se que será realizada atividade de intervenção social em área pública, com o objetivo de resgatar brincadeiras e estimular a interação entre cuidadores e crianças na ação do brincar. Além de outras ações envolvendo as políticas públicas e conselhos que compõem o Comitê Gestor Municipal.

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

EDUCAÇÃO PERMANENTE

DATA/	PÚBLICO ALVO	LOCAL/HORA	TEMA	OBJETIVO	MATERIAL	PARCEIROS
16/01	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Janeiro branco, cuidados com a saúde mental das visitadoras e alinhamento para o começo das atividades anual.	Proporcionar autonomia, integração social, desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Data Show - Papel sulfite - Lanche	SMASC / EQUIPE DO PCF
30/01	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz.	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
13/02	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Oficina de confecção brinquedos e literária familiar	Proporcionar autonomia, integração social, desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Data Show - Cola - Papel sulfite - Lanche _ tesoura _ Eva _ caixa de sapato	Secretaria Educação e Fundação de Cultura
27/02	Comitê Gestor	Secretaria Municipal	Reunião Comitê Gestor do Programa	Refletir sobre o Papel do Comitê	- Data Show - Som	SMASC / EQUIPE DO

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz.	Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Papel sulfite	PCF
06/03	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Alinhamento sobre os planos de visita, discutir metas e atividades a serem.	Proporcionar autonomia, integração social, desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Papel e caneta - Lanche	SMASC/ EQUIPE DO PCF
27/03	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz.	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Data Show - Som - Papel sulfite - Caneta	SMASC / EQUIPE DO PCF
10/04	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Cuidados com a Saúde da Criança e Gestante. Oficina de repelente caseiro de Citronela e orientações para evitar acumula de lixo dentro de casa.	Proporcionar autonomia, integração social e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Data Show - Som - Papel sulfite - Caneta - Lanche	SMASC / EQUIPE DO PCF
27/04	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz.	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
Primeira quinzena de maio	Visitadoras e Supervisores	A definir	Formação para ações da Semana do Brincar			Secretaria de Educação
08/05	Visitadoras	Secretaria Municipal de	Alinhamento para a semana do brincar	Proporcionar autonomia, integração social	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

		Assistência Social e Cidadania 08h às 12h		e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Caneta - Lanche	
29/05	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h às 12h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz.	Passar para o comitê gestor o que foi feito na semana do brincar	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
12/06	Visitadoras	Secretaria Municipal de assistência social e cidadania 08 h	Territorialização e o papel do PCF	Promover conhecimento acerca das diretrizes e normativas do PCF	- Data Show - Som - Papel sulfite - Cartolinas - Lanche	SMASC / EQUIPE DO PCF
26/06	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de assistência social e cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: Atualização de ações do PCF e Intersetorialidade		- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
10/07	Visitadoras	Secretaria Municipal de assistência social e cidadania 08h	Prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Discutir os tipos de violência contra crianças e adolescentes, causas e consequências, sinais que ajudem a identificar	- Data Show - Som - Papel sulfite - Caneta - Lanche	Em parceria com CREAS
24/07	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de assistência social e cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz.	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Primeira quinzena de Agosto	Visitadoras e Supervisores	A definir	Formação para ações do Agosto Dourado	Alinhar com as visitadoras e equipe PAIF sobre o evento.		SMASC / EQUIPE DO PCF E CRAS
07/08	Visitadoras	Secretaria Municipal de assistência social e cidadania 08h	Alinhamento para o agosto dourado sobre a importância da amamentação	Proporcionar autonomia, integração social e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.	- Data Show - Som - Papel sulfite - Lanche	<u>SMASC /</u> <u>EQUIPE DO</u> <u>PCF E CRAS</u>
28/08	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz	Passar para o comitê gestor como foi a ação sobre o agosto dourado	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
04/09	visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Alinhamento sobre o ensaio fotográfico com as gestantes que participam do programa.	Criar um vínculo afetivo desse momento especial da maternidade.	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF/CRAS
24/09	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz	Passar para o comitê gestor como foi a ação sobre o ensaio com as gestantes.	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
02/10	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Violência contra a mulher e planejamento para o evento do dia das crianças.	Reconhecer se uma mulher vive em uma situação de violência dentro de casa e como é possível apoiá-la no seu enfrentamento e na busca por	- Data Show - Som - Papel sulfite	CRAM e Conselho da Mulher/ SMASC / EQUIPE DO PCF

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

				proteção.		
30/10	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
06/11	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Saúde Mental: Depressão pós parto, depressão, ansiedade e suicídio	Conscientizar sobre a importância da qualidade de vida.	- Data Show - Som - Papel sulfite - Lanche	Secretaria da Saúde / SMASC / EQUIPE DO PCF
20/11	Comitê Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Reunião Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. Educação Permanente: O papel do Comitê Gestor no plano de ação do Programa Criança Feliz	Refletir sobre o Papel do Comitê Gestor no Plano de Ação do Programa Criança Feliz	- Data Show - Som - Papel sulfite	SMASC / EQUIPE DO PCF
04/12	Visitadoras	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08h	Avaliação anual e Planejamento para 2027	Sensibilizar o profissional do Criança Feliz (visitadores) sobre como apoiar a mãe durante a gestação, com acolhimento e empatia.	- Data Show - Som - Papel sulfite - Lanche	SMASC / EQUIPE DO PCF

REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR

DATA	HORA	LOCAL
30/01	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
27/02	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
27/03	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

27/04	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
29/05	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
26/06	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
24/07	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
28/08	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
24/09	08h	Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania.
30/10	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
20/11	08h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

10.1. Projetos: Semana Da Primeira Infância Agosto Verde / Dourado 2026

Dia 17 a 21 de agosto 2026

Título do Projeto	PROJETO SEMANA DA PRIMEIRA INFÂNCIA / AGOSTO DOURADO 2026
Período de realização	17/08/2025 à 21/08/2026
Objetivo	• Integração e intersetorialidade entre as políticas públicas específicas para crianças de zero a seis anos; • Promover desenvolvimento na primeira infância; • Promover o acesso às políticas voltadas ao cuidado e a promoção do desenvolvimento infantil; • Estimular o envolvimento da sociedade e das famílias na valorização e nos cuidados da primeira infância
Justificativa	Aprovada em 2016, a Lei n.º 13.257 instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, importante avanço nas políticas públicas voltadas para crianças até 6 anos de idade. Foi a primeira vez que um país estruturou um projeto integrado com várias áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente. A campanha Mês da Primeira Infância, com ponto de culminância em agosto, é uma iniciativa do Ministério da Cidadania, realizada por meio da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI), com o objetivo de promover e dar visibilidade à pauta da primeira infância no Brasil. Em alusão ao mês da Primeira Infância, que integra ações como a Semana da Primeira Infância com atividades e iniciativas diversas para celebrar a importância da amamentação, da primeira infância e do brincar ao ar livre para o estímulo ao desenvolvimento.

Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

	O Mês da Primeira Infância estimulará o envolvimento da sociedade e das famílias na valorização e nos cuidados da nesta fase de desenvolvimento humano, promovendo rodas de conversa e oficinas sobre temas relacionados ao desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos.
Fonte de Recurso	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Programa Primeira Infância no SUAS.
Recursos materiais	Segue anexo
Parcerias	Comitê Gestor, Secretaria Educação, Secretaria de Saúde, Fundação de Esportes, Fundação de Cultura, CRAS,
Cronograma	Segue anexo

101.2 Projetos: Ensaio fotográfico: fortalecendo vínculo desde o ventre

Título do Projeto	Ensaio fotográfico: fortalecendo vínculo desde o ventre
Período de realização	Mês de setembro / 2026
Objetivo	• Estimular o fortalecer vínculo afetivo durante a gestação; • Promover interações com a barriga; • Promover impacto positivo para o desenvolvimento biológico do bebê com benefícios que perduram até a fase adulta; • Proporcionar autoestima para as gestantes;
Justificativa	Por se público alvo do projeto criança feliz tem por objetivo, a interação com a barriga que é importante para o desenvolvimento do bebê, mesmo dentro do útero ele recebe e percebe as interações do mundo externo.
Fonte de Recurso	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Programa Primeira Infância no SUAS.
Recursos materiais	Segue anexo
Parcerias	Comitê Gestor, Secretaria Educação, Secretaria de Saúde, Fundação de Esportes, Fundação de Cultura, CRAS e voluntários.
Cronograma	Segue anexo



Programa Primeira Infância
no SUAS
CRIANÇA FELIZ

Secretaria Municipal
de **Assistência Social**
e Cidadania



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Primeira reunião de 2026 com as Visitadoras do PCF

- Pauta:
- Janeiro branco Saúde Mental
- Data de entrega dos planos de visitador
- Comportamento e cuidado com relação as redes sociais
- Metas e planejamento